



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SALA "SEVERINO SILVEIRA"  
LAVRAS DO SUL  
Fone/Fax: (55) 3282-1328



Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em 13 / 01 / 2021

Ciência em 14 / 02 / 2021

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES 01/2021**

Senhora Presidente,

Os Vereadores que a este subscrevem, solicitam após dada ciência em Plenário, na forma regimental, seja encaminhado ao **Poder Executivo Municipal – Secretaria Competente**, o que segue:

- 1) *Se o redutor de velocidade (quebra-molas) instalado na Avenida Nove de Maio, perto do estabelecimento comercial denominado Pacíficu's Bar (sentido bairro - centro), foi objeto de estudo técnico de engenharia de tráfego realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, bem como se está de acordo com as normas fixadas pelo CONTRAN?*
- 2) *Caso positivo, remeter cópia de tal estudo técnico a esta Casa Legislativa;*
- 3) *Quem autorizou a instalação de tal quebra-molas no local?*

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que, a colocação de obstáculos à livre circulação de veículos em vias públicas é questão das mais relevantes, que deve observar o zelo e cuidados necessários visando, principalmente, evitar-se a ocorrência de acidentes, concretizada com observância às normas técnicas pertinentes, precedida da devida sinalização, a qual deve ser compatível com as peculiaridades da via em que seu uso é empregado;

Considerando que, na legislação em vigor, o Código de Trânsito Brasileiro, em seu Art. 94, disciplina que qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não seja retirado, deve ser devidamente sinalizado;

Considerando que, no parágrafo único do mesmo Art. 94, estabelece que resta proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN;

Considerando que, a instalação dessas ondulações transversais exige a observância da Resolução nº 600/2016 do CONTRAN, não podendo ser onde há curva ou outra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SALA “SEVERINO SILVEIRA”  
LAVRAS DO SUL  
Fone/Fax: (55) 3282-1328



interferência que atrapalhe a visibilidade, onde há pavimento em mal estado de conservação, onde há meio-fio rebaixado para entrada e saída de veículos ou passagem de pedestres, dentre outras limitações;

Considerando que, no caso do ‘quebra-molas’ colocado na Avenida Nove de Maio, é evidente a inobservância das normas vigentes, NÃO se amoldando ao local mais adequado (saída de uma curva) o que, aliado, à péssima sinalização adotada, cujas placas, no período da noite, NÃO se mostram reflexivas, o que, ainda que não desejado, poderá ocasionar acidentes diversos pela precariedade da sinalização empregada no local (ou falta desta), podendo resultar em prejuízos ao Erário Municipal, até mesmo porque a responsabilidade do ente público, por expressa disposição constitucional, é objetiva (Art. 37, §6º da Constituição Federal).

Diante ao exposto e devido às reclamações de munícipes que têm sido uma constante nas redes sociais, gerando polêmica a instalação de tal redutor de velocidade no local, o que necessita serem prestados os devidos esclarecimentos por parte do Executivo Municipal.

2021.

Sala “Severino Silveira”, da Câmara de Vereadores, 12 de janeiro de

VEREADOR DIMMY ALVES – *Bancada do Progressistas*

VEREADOR GUTO BITTENCOURT – *Bancada do Progressistas*